



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA

EM 25/09/17

-----  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 122/17

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira a Lara Monique Cardoso Marques, para aquisição de óculos e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira a **Lara Monique Cardoso Marques** pessoa física, menor, filha de Clair de Vargas Cardoso até o valor máximo de R\$ 389,90 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), para custear aquisição de óculos.

Parágrafo Único - O valor autorizado no caput deste artigo será repassado diretamente a **Lara Monique Cardoso Marques**.

Art. 2º A beneficiária se compromete a prestar contas dos valores recebidos através de contribuição financeira, devendo os valores serem utilizados exclusivamente para aquisição do óculos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai - RS, 12 de setembro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



## Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O projeto de lei ora enviado a esta Colenda Câmara visa conceder contribuição financeira a **Lara Monique Cardoso Marques** para aquisição de um óculos.

Não obstante, cabe ressaltar que esta contribuição pretende garantir que criança **Lara Monique Cardoso Marques** consiga continuar seus estudos, pois a dificuldade de visão dificulta o seu aprendizado.

Também leva-se em consideração que os vencimentos percebidos por seus pais é insuficiente já que estes estão desempregados, contando apenas com os vencimentos de um dos filhos mais velhos que esta empregado.

Também é de se mencionar que a deficiência visual da criança poderá se agravar sem o uso do óculos recomendado pelo oftalmologista.

Diante do Estudo Social realizado, notamos a dificuldade financeira dos pais da menor e da necessidade de aquisição do óculos.

Isto posto, sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a colaboração dos Nobres e Edis Vereadores para apreciação e aprovação do projeto de lei em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai - RS, 12 de setembro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal